



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
CNPJ: 06.553.903/0001-86



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE: 4 anos

A Prefeitura Municipal de Batalha (PI), por sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso das atribuições que a Lei Municipal nº 818 e 819/2018, e a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental estabelecidos pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1991, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a presente Licença de Operação, nos termos, características e condições seguintes:

**EMPREENDEDOR**

NOME: JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA BASILIO

CPF: 221.685.082-91

**EMPREENDIMENTO**

NOME: JV POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 49.876.454/0001-10

CODIGO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE 47.31-8-00, Comercio Varejista de combustível para veículos automotores

ENDEREÇO: AV CEL MESSIAS MELO, Nº 952 BAIRRO: SÃO MIGUEL BATALHA-PI. CEP.64.190-000

**ATIVIDADE**

Posto de Abastecimento (PA) de Combustíveis	
Código: E1-010 (CONSEMA 40)	
Características:	Classe de Enquadramento:
30.000 1	C 2 (CONSEMA 40)

**CONDIÇÕES GERAIS**

- A Licença de Operação (LO), autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta as licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para operação;
- Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei 6.938/81, Art. 10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
CNPJ: 06.553.903/0001-86



- ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente a esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e ao IPHAN;
- d) Qualquer especificação nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência desta Secretaria Municipal;
  - e) Apresentar cópia desta licença ao requerer Renovação de Licença de Operação;
  - f) Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
  - g) Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

DESCRIÇÃO	PRAZO
C1: Apresentação da inscrição no CTF/APP	30 dias

**OBSERVAÇÕES:**

1. O Desenvolvimento da atividade está restrito ao pedido objeto do requerimento apresentado e analisado nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, não devendo ocupar área de interesse ambiental e área de preservação permanente sem expressa autorização deste Órgão.

Batalha (PI), 01 de agosto de 2024.

José Messias de Freitas Filho  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 355.150.074-68

Portaria nº 099/2024

**José Messias De Freitas Filho**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº099/2024